



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 010 - MPRR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.
XIV PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas legais atribuições, acolhe a decisão proferida pela Comissão Organizadora do **XIV Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas do Estágio Extracurricular de Estagiários de Direito do Ministério Público do Estado de Roraima**, em sessão realizada em 27 de outubro de 2017, que analisou os recursos interpostos pelos candidatos inscritos sob os números **0547; 0432; 0012; 0015; 0045; 0115; 238; 0032**, face as pontuações atribuídas às **questões subjetivas e/ou a dissertação**, veiculadas no Edital nº 009 – MPRR, de 02 de outubro de 2017, publicado no endereço eletrônico www.mpr.mp.br, DOE nº 3096 (03OUT17), DJE nº 6069 (03OUT17), da qual torna público a parte dispositiva da decisão, conforme segue: “De posse das razões e contrarrazões recursais, a Comissão se reuniu em sessão para apreciação e assim decidiu: **1) Receber todos os recursos em razão da tempestividade; 2) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0547 – **Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 01 em **10,0 (dez)**. **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 03 em **7,0 (sete)**. **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da dissertação em **9,0 (nove)**. **3) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0432 – **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em **5,0 (cinco)**. **4) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0012 – **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, majorando a nota em 2,0 (dois) pontos. Assim, a pontuação da questão nº 03 será **9,0 (nove)**. **5) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0015 – **Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 01 em **6,0 (seis)**. **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 03 em **5,0 (cinco)**. **6) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0045 – **Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 01 em **7,0 (sete)**. **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento**********



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 02 em **12,0 (doze)**. **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pela candidata, majorando a nota em 1,0 (um) ponto. Assim, a pontuação da questão nº 03 será **7,0 (sete)**. **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em **9,0 (nove)**. **7) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0115 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 01 em **6,0 (seis)**. **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 02 em **10,0 (dez)**. **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em **5,0 (cinco)**. **8) Recurso apresentado pelo candidato inscrito sob o nº 0238 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 01 em **2,0 (dois)**. **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação da questão nº 02 em **13,0 (treze)**. **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** - Acolher a motivação apresentada nas razões recursais, consequentemente, dar provimento ao recurso interposto pelo candidato, majorando a nota em 1,0 (um) ponto. Assim, a pontuação da questão nº 03 será **9,0 (nove)**. **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pelo candidato, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em **8,0 (oito)**. **9) Recurso apresentado pela candidata inscrita sob o nº 0032 – Questão Subjetiva nº 01 (Penal)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 01 em **5,0 (cinco)**. **Questão Subjetiva nº 02 (Civil)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 02 em **10,0 (dez)**. **Questão Subjetiva nº 03 (Constitucional)** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação da questão nº 03 em **7,0 (sete)**. **Dissertação** - Acolher a motivação apresentada nas contrarrazões recursais, consequentemente, dar improvimento ao recurso interposto pela candidata, mantendo a pontuação atribuída a dissertação em **8,0 (oito)**. Do resultado dos recursos será gerado o Edital definitivo contemplando todas as pontuações aos recorrentes quanto às questões recorridas, do qual, nos termos dos itens 7.5, 7.6, e 7.10 do Edital nº 001 – MPRR, de 28 de julho de 2017 (DJE nº 6026, de 31JUL17), não caberá recurso a autoridade superior. Em atenção ao disposto no item 7.1 do Edital regulador do certame, será divulgado no site do MPRR, o edital com o resultado dos recursos, servindo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

este como notificação aos recorrentes. As razões e contrarrazões recursais estão arquivadas, disponíveis aos recorrentes em caso de petição para verificação.”

Publique-se.

Boa Vista, 30 de outubro de 2017.

ELBA CHRISTINE AMARANTE DE MORAES
Procuradora-Geral de Justiça

CARLA CRISTIANE PIPA
Presidente da Comissão Organizadora do XIV Processo Seletivo de Estagiários de Direito



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
